



LEI Nº 593/2023

MODIFICA REDAÇÃO DA TABELA I ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2023, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento a Portaria Interministerial Nº 6, de 28 de dezembro de 2022, que atualizou, para o ano de 2023, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público, estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

Art. 2º- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 495/2020, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

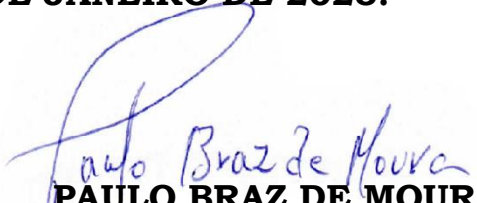
Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.



Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.


PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

